



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de Cestas Básicas para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de 2(dois) meses.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Quantidade de Cesta	Descrição	Unidade do Produto	Medida do Produto
1	1300	Arroz agulha, tipo 1, em embalagem de 5kg, grão longo, primeira qualidade. Embalagem totalmente lacrada. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 458904	2	5kg
		Açúcar cor branco, refinado, acondicionado em pacotes plásticos de 1kg, em cuja embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 463996	3	1 Kg
		Massa de sêmola com ovos" espaguete" (pacote com 500g). Embalagem plástica totalmente lacrada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, o macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpo, isentos de matérias terrosas e de parasitas. A validade mínima deverá ser de 120 a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 458953	2	500g
		Óleo vegetal de soja refinado. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço. Embalagem primária adequada, 900ml, intacta, resistente, atóxicos, sem amassamento e vazamento. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 463692	3	900ml
		Feijão preto tipo 1, embalagem plástica transparente de 1kg, devidamente lacrada in natura, devendo ter tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não sendo permitido limite superior a 2% de impurezas e materiais estranhos. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 464552	4	1 Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	Farinha de Milho - farinha de milho de moagem média; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem primária saco plástico transparente e atóxico; contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 470688	1	1 Kg
	Farinha de trigo branca, especial. Pacotes de 1 kg, devidamente lacrado, contendo glúten natural e trigo, com adição de ferro e ácido fólico, sem aditivos químicos, contendo instruções de conservação na embalagem, data de fabricação e prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 460263	2	1Kg
	Biscoito salgado tipo "cream craker" de 1ª qualidade, pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos). A embalagem deve estar devidamente lacrada. Não podendo apresentar produto queimado, com excesso de dureza e quebradiços. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 622355	1	400 g (10% para mais ou para menos)
	Pacote de biscoito doce tipo "Maria" ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, bicarbonatos de sódio e amônio, sal, aroma artificial de nata e estabilizante lecitina de soja. Pode conter traços de leite. Contém glúten. Embalagem em polipropileno atóxico, resistente, lacrado contendo no pacote de aproximadamente 400 gramas (10% para mais ou para menos), registro e informação nutricional no rótulo. A validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 232144	1	400 g (10% para mais ou para menos)
	Café, com 500g, embalado a vácuo e com selo de qualidade ABIC. Ingredientes: 100% grãos de café arábico. Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação. validade mínima deverá ser de 120 dias a contar da data de entrega ao usuário. CATMAT 618302	1	500 g
	Ovos de galinha, brancos, tipo extra, limpos, íntegros, com casca firme e sem trincas, odor e sabor característicos, livres de sujidades ou resíduos, acondicionados em embalagem própria (cartela de polietileno ou papelão), contendo 12 unidades (dúzia), devidamente identificada com data de embalagem e Prazo de validade, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CATMAT 446617	2	1 Bandeja com 12 unidades (dúzia)



3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa fornecedora de cestas básicas para a distribuição gratuita, pelo prazo de 2(dois) meses, faz-se necessária, de forma emergencial, para a continuidade do serviço que atende aos usuários do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, em razão do trâmite do procedimento licitatório regular para aquisição das cestas básicas (Processo administrativo n.º 3211/2025), o qual, devido às etapas legais e prazos administrativos, não será concluído a tempo de atender à demanda imediata dos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Enfatizando que o objeto é destinado aos usuários que se encontram em vulnerabilidade social, atendidos no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, estando amparada na Resolução CMAS n.º 07/2022, sendo que a aquisição emergencial de cestas alimentícias não é apenas uma medida paliativa, mas uma ação fundamental para garantir a segurança alimentar e o mínimo de dignidade aos usuários da Assistência Social, prevenindo o agravamento de suas condições de vulnerabilidade e promovendo um suporte imediato em momentos de extrema necessidade

A contratação será na Dispensa eletrônica emergencial, conforme Art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21 vinculada a Instrução normativa SEGES/ME N.º 67/2021.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03(três) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/ ordem de compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. As cestas deverão ser retiradas nos locais indicados pela empresa vencedora, em horário comercial.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 As cestas serão recebidas:



a) Provisoriamente 03(três) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Contrato.

b) Definitivamente; após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.5. As entregas das Cestas Básicas gratuitas serão realizadas nos pontos de entrega designado pelo fornecedor, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nas condições abaixo;

5.6. O fornecedor deverá possuir 02 (dois) pontos de entrega no Município de Charqueadas/ RS, tendo local adequado de armazenamento, em conformidade com as normas vigilância, e estar aberto em dias úteis das 08h às 17h para atendimento aos usuários.

5.7. Os locais de entrega deverão ter indicação visual com nome do estabelecimento, facilitando a localização do usuário.

5.8. O fornecedor deve ter faixa/baner/placa com a identificação descrita abaixo, fixada em local visível a todos os usuários;

"Essa empresa fornece Cesta Básica de Distribuição Gratuita para os usuários da Secretaria de Assistência Social do município de Charqueadas conforme Contrato nº xx/2025. Qualquer informação, denuncia, elogio ou sugestão deve ser encaminhado à Prefeitura de Charqueadas- RS pela ouvidoria através do telefone 39588426 ou e-mail: ouvidoria@charqueadas.rs.gov.br "

5.9. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: Janice Nunes Aleixo, Secretária Municipal da Assistência Social, Matrícula n.º 29183.**

6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Cláudia Raquel Costa da Silva, Supervisor Técnica, Matrícula 38111**

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respetivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta



do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. **AMOSTRA:** Não será exigida nesse processo licitatório.

8. **REALIZAÇÃO DE VISTORIA:** Não será exigida nesse processo licitatório.

9- **GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando houver):**

9.1 DA GARANTIA:

Não se aplica para essa contratação.

10- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Os itens dessa contratação não necessitam de assistência técnica.

11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será aplicada nesse processo licitatório.

12- GARANTIA CONTRATUAL:

Por se tratar de bens comuns, não será necessária a exigência de garantia contratual.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



O contrato passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto no prazo de 90(noventa) dias.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 03 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0106 Proteção Social

Proj/Atividade: 2105 Benefícios Eventuais

Elemento : 3.3.9..0.3.2.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

Charqueadas, 09 de setembro de 2025

Graziela da Silva Santos

Assessor Executivo

Mat: 38274

Janice Nunes Aleixo
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 29183

Janice Nunes Aleixo
Secretária Municipal de
Assistência Social
Matrícula - 29183